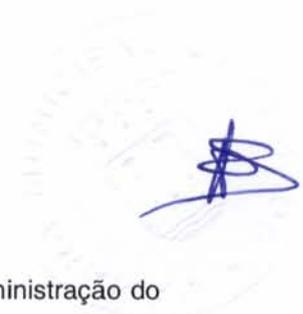




MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

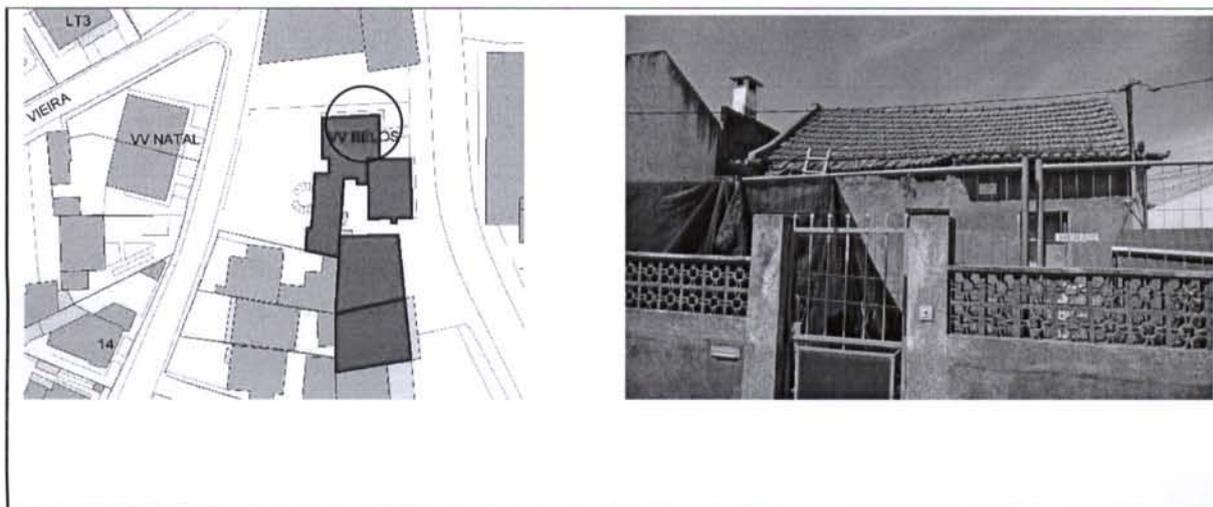
EDITAL nº127/10



JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO, Director Municipal de Planeamento e Administração do Território, faço público que: -----

A partir da data de afixação do presente Edital, e no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sra. Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, através do seu despacho nº 01/2009-2013 de 5 de Novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do artº 70 da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme despachos proferidos em 2010/09/08 e em 2010/11/30 **fica notificado o proprietário** do prédio sito na Rua de Oliveira Feijão (sem nº polícia atribuído), na freguesia da Charneca de Caparica, **para no prazo de 90 (noventa) dias**, realizar obras de conservação no imóvel, procedendo a uma intervenção geral, nomeadamente à reparação e pintura do alçado principal e do alçado lateral direito, à remoção da ferrugem e pintura da porta de ferro, e à reparação e pintura da caixilharia da janela, incluindo a substituição dos vidros partidos, bem como proceder à revisão da cobertura e reconstrução do beirado, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 89 do Dec.Lei n.º 555/99 de 16/12, na redacção dada Lei n.º 60/2007 de 04/09.-----

Localização e fotografia da construção:





MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

Findo o prazo acima indicado, sem que a presente notificação seja cumprida, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 91º do Decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro.-----

Refere-se que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações o disposto no artigo 108º do citado diploma legal, nos termos do qual as quantias relativas às despesas realizadas pelo Município são de conta do infractor, devendo este proceder ao pagamento das mesmas, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.-----

Informa-se ainda V^{as}. Ex^{as}. que o desrespeito da ordem administrativa, ora determinada, é considerado crime de desobediência, nos termos do Código Penal.-----

Para constar se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.-----

Almada, 22 de Dezembro de 2010. -----

O DIRECTOR MUNICIPAL DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO


JOSÉ ANTÓNIO VERÍSSIMO PAULO (Arqt.º)